

Área / Departamento / Processo		Unidade: Santos	IT.ST.TMP.03
<b>INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)</b>		Revisão: 03	Vigência 10/08/2020
		Página: 1 / 5	

Objetivo
<p>Descrever informações sobre a empresa Rumo (itens de emergência) que devem constar no Plano de Segurança para atendimento a Resolução DP nº 7.2014, 01/2014 da CODESP.</p>

Informações sobre o atendimento a emergência Rumo:

**Ao constatar uma emergência deverão acionar:**

- Tel.: 13 – 997826365, Ramal **3934** ou **1193** - CCOS;
- Ramal **3930** Ambulatório;
- Ramal **3166** ou Técnico em Segurança do Trabalho de plantão;
- Gestor responsável;
- Ou algum colaborador Rumo, preferencialmente que esteja identificado como brigadistas (Brigada Rumo capacete vermelho).

O brigadista (Rumo) providenciará o atendimento imediato à emergência, solicitando o apoio da brigada de emergência.

Em sequência ao comunicado o CCOS realizará o atendimento através do fluxograma de comunicação em emergência (Item 7), entrando em contato com as autoridades internas e externas necessárias para controle da emergência.

**Nota:** Em caso de incidente grave isolar a área da ocorrência e direcionar o trajeto do acesso ao resgate.

**Atendimento a vítima**

O atendimento a vítima deve ser realizado por pessoa capacitada e treinada, preferencialmente Brigadista Rumo ou Bombeiro Civil, evitando maiores problemas com a (s) vítima (s).

Caso o incidente tenha envolvimento com parte elétrica, devemos em primeiro lugar solicitar ao responsável o desligamento do sistema elétrico.

**Lesão leve ou mal-estar:**

- O Brigadista e ou Superior Imediato deverá avaliar as condições da vítima e posteriormente acompanhá-la até o atendimento no ambulatório da empresa.

**Lesão grave ou mal súbito:**

- O Brigadista, Bombeiro Civil ou o Enfermeiro/Auxiliar de Enfermagem (Rumo) deverá remover de forma adequada a vítima até o local que não ofereça maiores riscos, mantendo a mesma consciente (se possível) e os curiosos afastados até a chegada do resgate;
- Caso o local ofereça risco como incêndio, desabamento e outros que comprometam ainda mais as condições da vítima, a mesma deve ser mobilizada e retirada do local, para isso deve utilizar os equipamentos necessários de primeiros socorros (KIT de Emergência);

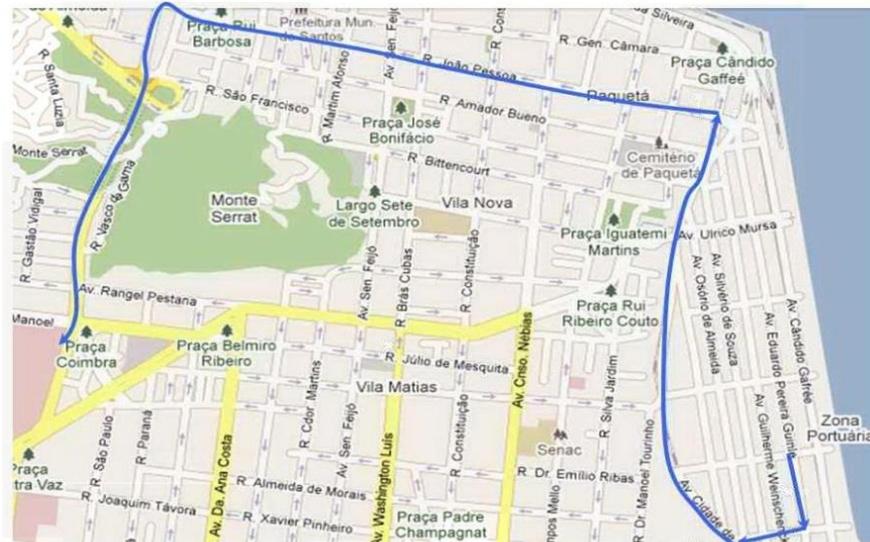
Área / Departamento / Processo		Unidade: Santos	IT.ST.TMP.03
<b>INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)</b>		Revisão: 03	Vigência: 10/08/2020
		Página: 2 / 5	

- O acompanhamento com a vítima até o hospital deverá ser realizado com o profissional da Saúde (Enfermeiro/Auxiliar de Enfermagem) e Responsável direto (Líder/Supervisor).

**Nota:** No caso de ocorrência no porão do navio, a empresa dispõe de maca e cesto para transporte, localizado na guarita do conferente no cais.

### Trajetória a ser percorrida por veículos na condução de vítima da Rumo até a Santa Casa de Santos:

Rumo Logística – Av. Eduardo Pereira Guinle;  
 Av. Cidade de Santos (Perimetral);  
 Rua João Pessoa;  
 Praça dos Andradas (Rodoviária);  
 Túnel Dr. Waldemar Leão;  
 Avenida Dr. Valdemar Leão;  
 Santa Casa de Misericórdia.



Fonte: Google - Dados cartográficos ©2011 MapLink

### Investigação e análise de incidentes

Todos os incidentes deverão ser reportados de imediato ao setor de SST da Rumo, e investigados/analizados, permitindo a identificação da causa e fatores envolvidos, possibilitando a tomada de ações corretivas para evitar a repetição.

O descumprimento deste item acarretará em multa contratual ou até suspensão das atividades da contratada.

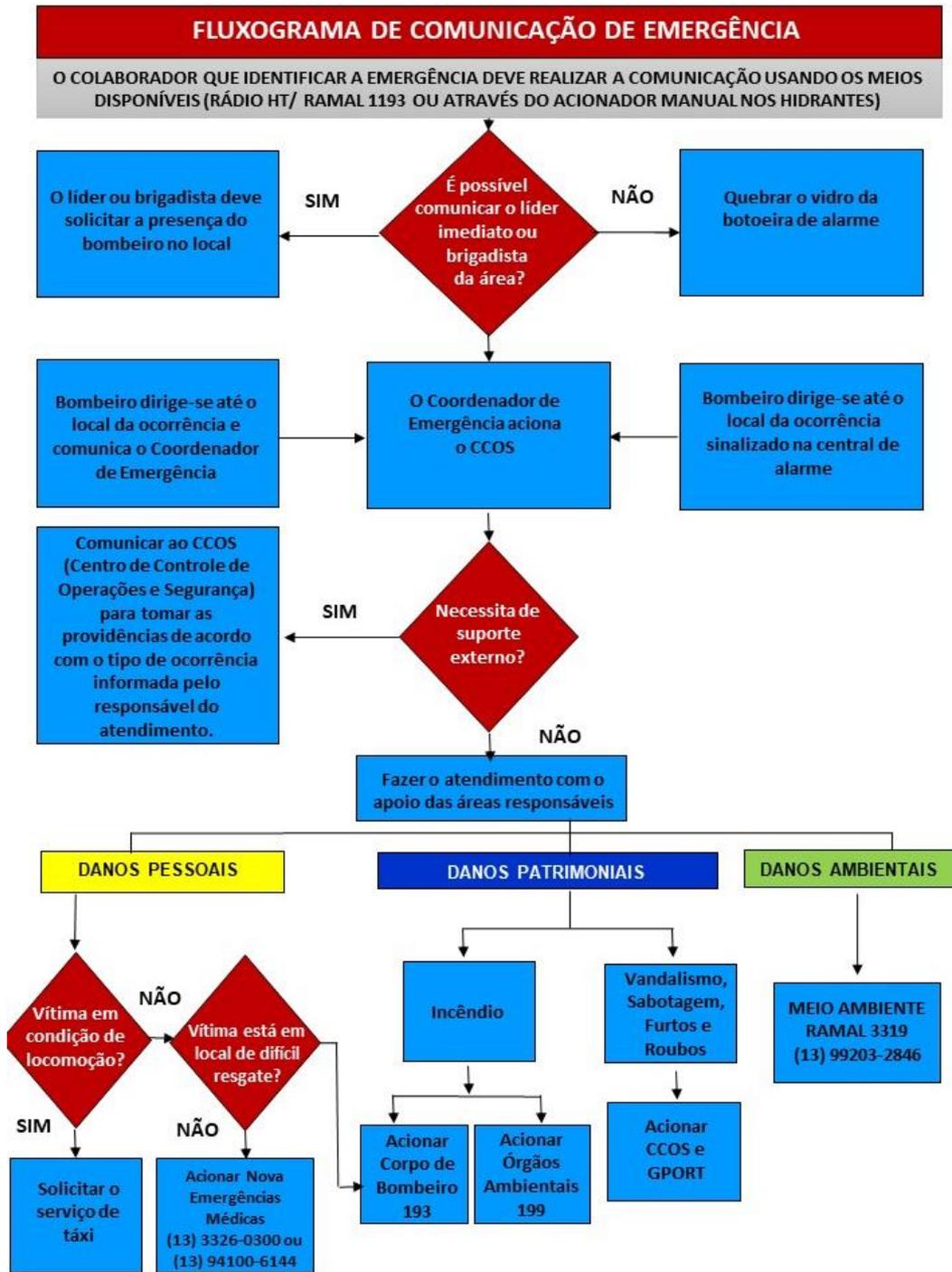
A investigação e análise de incidente com os planos de ações datadas e responsáveis deverá ser entregue na área de SST pelo contratado no prazo de 5 dias úteis.

Área / Departamento / Processo			Unidade: Santos		IT.ST.TMP.03
<b>INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)</b>			<b>Revisão:</b>	<b>Vigência</b>	Página: 3 / 5
			03	10/08/2020	

Nota: Todo Incidente deverá ter participação de um Técnico de Segurança da Rumo para realizar a Análise de Incidente.

## **Anexos**

Área / Departamento / Processo		Unidade: Santos	IT.ST.TMP.03
INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)		Revisão: 03	Vigência 10/08/2020
		Página: 4 / 5	



TELEFONES DE EMERGÊNCIA	
DANOS PESSOAIS	Obrigatório a comunicação imediata. Informe a <b>Segurança do Trabalho</b> imediatamente para providenciar a investigação junto aos responsáveis – Tel: 2101-3166 Ramal: 3166 ou 3338 (13) 99200-9062 e (13) 98107-4815
DANOS PATRIMONIAIS	<b>Incêndio:</b> Obrigatório a comunicação imediata para o Coordenador de Emergência através do Ramal: 3305 ou Tel: (13) 99714-1949. <b>Vandalismo, Sabotagem, furtos e roubos:</b> Obrigatório a comunicação imediata para a liderança da <b>Segurança Patrimonial</b> através do Ramal: 3934 e 3946 ou (13) 99757-2660 e (13) 99782-6365 <b>Guarda Portuária:</b> 3202-6655
DANOS AMBIENTAIS	Obrigatório a comunicação imediata para a área de <b>Meio Ambiente</b> – Tel: 99203-28469. <b>Órgãos Ambientais:</b> CETESB 0800-113560 / IBAMA 3227-5775 ou 3227-5776 / Defesa Civil 199

**\*Nota: De segunda-feira a sábado (07:00 às 17:00) o acionamento dos serviços de Ambulância ou Resgate serão feitos pelos profissionais do ambulatório.**

Área / Departamento / Processo		Unidade: Santos	IT.ST.TMP.03
<b>INSTRUÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA INCLUIR NO PLANO DE SEGURANÇA (PRESTADORES DE SERVIÇO RUMO)</b>		Revisão: 03	Vigência 10/08/2020
		Página: 5 / 5	

Histórico da Última Revisão
Revisão 03: <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão geral do documento.</li> </ul>

Aprovação:		
Elaborado/ Revisado por:	Validado por:	Aprovado por:
Alexandre de Souza Pedro	Guilherme Josue Suencio	Mauricio Cezar Pereira Junior